



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 579

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/8/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 9 18 2021

PRESIDENTE

Botucatu tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que se equipara como uma constituição do município, que determina a cidade como parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

A Lei Orgânica do município de Botucatu através do artigo 132 discorre “O município estabelecerá, mediante lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes. § 1º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá considerar a totalidade do território municipal. §2º - O Município estabelecerá critérios para regularização, urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares.”

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017 em seu art. 22 e 23 tratam a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo.

A Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo está regulamentada através da Lei nº 4953 de 28 de agosto de 2008, que transcreve no art. 1º - “O Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, serão regidos por esta Lei”.

Conforme, todas as citações acima, compreendemos a necessidade da revisão da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, pois essa legislação já ultrapassa 13 anos de eficácia, no entanto, devemos destacar que a cidade de Botucatu obteve um desenvolvimento muito aquém de outros municípios do mesmo porte, pois, houve um espraiamento muito grande da mancha urbana.

É sabido, que no decorrer do ano de 2019 o Poder Executivo Municipal realizou várias reuniões para elaboração de uma Minuta de Lei de revisão da Lei nº 4.953/2008, no entanto, esse processo estagnou-se no decorrer de 2020, pois as reuniões ficaram infrutíferas por conta da crise pandêmica que o mundo sofreu. Mas observamos que o poder público nomeou uma comissão para Revisão da Lei, através do Decreto nº 12.236 de 04 de março de 2021.

É sabido que uma das maiores discussões na elaboração do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Local (PDP), que iniciou-se em 2015 e findou-se com a sua aprovação em 2017 com a Lei Complementar nº1224/2017, foi a inserção do Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal da Cachoeira da Marta que atualmente é regido pelo Decreto nº 8961 de 10 de fevereiro de 2012 no PDP, portanto, gostaria de requisitar do poder público municipal a realização de revisão e atualização deste Plano, pois, conforme observamos já se passaram aproximadamente 10 anos de sua elaboração.

Destaco ainda, que o Decreto nº 8961/2012 apresenta-se com um vício jurídico formal, pois, faz parte de seu teor uma carta (mapa) que até o presente momento está desenhada e não georreferenciada, fazendo toda a diferença para a caracterização e transcrição das áreas inseridas ou não dentro desta Unidade de Conversação.

Fundamenta-se, tal requerimento, pelo fato da dualidade de crescimento e desenvolvimento urbano, buscando assim, um equilíbrio do desenvolvimento econômico com a conservação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 579/2021

Vale ressaltar, que na hierarquia das leis, observamos que esta regulamentação foi realizada por Decreto Municipal do Poder Executivo, portanto, acreditamos também, que após a revisão e atualização deste elemento normativo, deveríamos transformá-los em Projeto de Lei.

Revisar e Atualizar se faz necessário para garantir a todos os munícipes a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia da aludida lei.

Desse modo, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de contratação de pessoa física ou jurídica para a realização da revisão, atualização e transformação do Decreto Municipal nº 8961/2012 em Projeto de Lei.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 2 de agosto de 2021.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
REPUBLICANOS

Vereador Autor **MARCELO SLEIMAN**
DEM

ECLT/rr